



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 227/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 09 de março de 2022.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

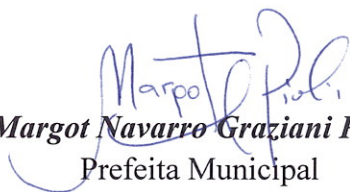
Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa, qual seja:

➤ **Projeto de Lei Ordinária n.º 06, de 09 de março de 2022**, que:

“Altera a Lei Ordinária n.º 2.040, de 17 de fevereiro de 2022.”

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 2558/2022 que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 2558/2022

Vistos, etc.

Acolho a minuta de Projeto de Lei Ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Coordenadoria de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 09 de março de 2022.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Encaminho o presente projeto de lei ordinária, tendo em vista que este subscritor, quando da formalização da minuta constante nos autos nº 1.086/2022, colocou de forma errada a data de aprovação das alterações contratuais da CISMARPA, constando 30/11/2020, quando na verdade o correto seria 30/11/2021.

Deste modo, peço desculpas pelo equívoco e encaminho a alteração da legislação conforme seguem as minutas do projeto de lei e justificativa para apreciação.

Respeitosamente;

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE

FERRAZ:09370333

673

Assinado de forma digital por

DANIEL HENRIQUE

FERRAZ:09370333673

Dados: 2022.03.08 17:01:04

-03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

MINUTA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera a Lei Ordinária n.º 2.040, de 17 de fevereiro de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Ordinária n.º 2.040, de 17 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 1.º** Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Programa do CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO-CISMARPA, aprovada pela Assembleia Geral em 30/11/21, nos termos do anexo único desta lei. (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE ____ DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração Lei Ordinária n.º 2.040, de 17 de fevereiro de 2022, que ratificou as alterações no contrato da CISMARPA.

Apesar de ter havido aprovação da lei, na qual pretende-se alterar, o presente projeto de Lei Ordinária se faz necessário ante o equívoco ao constar a data de 30/11/2020, quando na verdade o correto deveria ser 30/11/2021. Assim, é de suma importância a alteração lei para que o município dê andamento nos procedimentos para que o contrato do CISMARPA seja cumprido.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal